

CERTIFICADO LP + LI Nº 099/2017 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, confere art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas concede à empresa JUAREZ JUNQU DE REZENDE FILHO E OUTROS; CNPJ/ CPF: 071.331.088-01. Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para atividade Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais; autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada Fazenda São José Mat. 26.371, [COORDENADAS: LATY 18°51'35,51" e LONG 48°13'41,90", no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 06833/2016/001/2 Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 15/06/2022 Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa / Corte aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio urbano; Área/Unid: 0,00376 há / 175 und; Coordenadas: Datum WGS 84/Fuso 22 Lat. 7.912.340 / 7.912.688 Long. 792.280 / 791.887; Bioma: Cerrado; Fisionomia: pastagem; Produto/Subpro Lenha / 121,26 m³ Área de Reserva Legal: não se aplica.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO PETRÓLEO/GÁS), ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Esta licença somente produzirá efeitos se acompanhada de manifestação favorável do IEPHA, nos termos do art. 27, da Lei nº. 21.972 de 21 de Janeiro de 2016.*

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em: 15/06/2024.

Uberlândia, 15 de Junho 2018

Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP
Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

Supram - IMAAP
Recusado em: 10/07/2018
Dona Dora